

LEI Nº 327, DE 05 DE AGOSTO DE 1 987

"Autoriza abertura de crédito adicional no valor de Cz\$ 5.191.994,00 por excesso de arrecadação e dá outras providências".

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 5.191.994,00 (cinco milhões, cento noventa e um mil, novecentos e noventa e quatro cruzados) provenientes de excesso de arrecadação verificada, aplicada a taxa de incremento, conforme o artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, conforme demonstrativo:

- a) 1º período de 1 987 - $\frac{\text{Cz\$ } 7.586.244,00}{\text{Cz\$ } 2.975.104,00} = 255\%$
 - b) 1º período de 1 986 - Cz\$ 2.975.104,00
 - c) Taxa de Incremento - $255\% - 100\% = 155\%$
 - d) 2º período de 1 986 - $\text{Cz\$ } 4.849.314,00 \times 155\% = 7.516.436,00$
 - e) 2º período de 1 986 - $\text{Cz\$ } 4.849.314,00 + \text{Cz\$ } 7.516.436,00 = \text{Cz\$ } 12.365.750,00$
- A) Do dia 1º do ano a 30.06.87, último dia do mês imediatamente
ao da proposição do crédito Cz\$ 7.586.244,00
- B) Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito até 31
Dez, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período Cz\$ 12.365.750,00
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL Cz\$ 5.191.994,00



(Handwritten signature)



ANTÔNIO JOÃO

va Xavier
e compromisso

ARTIGO 2º - Parte dos recursos do crédito adicional su

plementar, no valor de Cz\$ 550.000,00 (quinhentos cinquenta mil cruzados), será uti
lizado para cobrir insuficiência orçamentária do Legislativo Municipal, conforme a
especificação abaixo:

01 - Legislativo

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Transferências Intergovernamentais Cz\$ 550.000,00

ARTIGO 3º - A diferença de Cz\$ 4.641.994,00 (quatro mi

lhões, seiscentos quarenta e um mil, novecentos noventa e quatro cruzados) será a-
berto e utilizado por Decreto do Executivo, para cobrir insuficiência de dotações
do orçamento vigente do Executivo Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos cinco (5)

dias do mês de Agosto de 1 987.

IBER DA SILVA XAVIER

Prefeito Municipal

ARTÊMIO ZAGANEL

Secretário Geral

